

GOMES CARVALHO
21 2410 2007

Segunda-feira, 14 de Maio de 2007

I Série — N.º 58



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 120,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
	As três séries.	Kz: 400 275,00	
A 1.ª série	Kz: 236 250,00		
A 2.ª série	Kz: 123 500,00		
A 3.ª série	Kz: 95 700,00		

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Lei n.º 1/07:

Regula e disciplina o exercício da actividade comercial dos comerciantes e dos que actuam por conta destes e revoga toda a legislação que contrarie o disposto na presente lei.

Conselho de Ministros

Decreto n.º 31/07:

Regula a gratuidade dos registos de nascimento e de óbito para a primeira infância, bem como estabelece a gratuidade na atribuição do bilhete de identidade a menores até 11 anos.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 337/07:

Designa para o Conselho de Auditoria do Banco Nacional de Angola, António Gomes Furtado — Presidente, Manuel Neto da Costa, João Boa Francisco Quipipa e Francisco João da Silva.

Despacho n.º 338/07:

Fixa em Kz: 800 000,00, o Fundo Permanente do Ministério da Assistência e Reinserção Social, para o ano económico de 2007.

Ministérios da Justiça e do Urbanismo e Ambiente

Despacho conjunto n.º 339/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de rés-do-chão e 1.º andar situado no Lobito, Rua Cidade Ponta Delgado, Bairro da Luz, inscrito na Repartição de Finanças do Lobito, sob o n.º 3228, descrito na Conservatória dos Registos do Lobito, sob n.º 879, a folhas 73 do livro G-2, em nome de Armando Rodrigues Morais.

Despacho conjunto n.º 340/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano situado na Província de Benguela, na Rua Dr. Carlos Tavares, inscrito na Repartição Fiscal de Benguela, sob o n.º 2589, descrito e inscrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Benguela a folhas 195 do livro B-22 sob o n.º 5760 a folhas 194, verso, do livro G-5 sob n.º 5826, em nome de Maria Manuela Tavares de Vasconcelos.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 1/07

de 14 de Maio

O sector do comércio constitui um elemento fundamental na criação de uma estrutura económica moderna,

devido a sua influência significativa na estruturação territorial e populacional da sociedade, na criação de empresas e empregos.

Em Angola este sector encontra-se polarizado entre o pequeno comércio de carácter tradicional, maioritariamente informal e as grandes superfícies e grupos comerciais, com um número elevado de agentes do comércio não licenciados.

A presente lei vem assim regular e disciplinar o exercício da actividade comercial dos comerciantes e dos que actuam por conta destes, com vista a dar resposta à evolução na estrutura do sector comercial, derivada das inovações sociais e tecnológicas, e sobretudo competitivas, originadas pelo surgimento de grandes superfícies comerciais e de influentes grupos de distribuição directa e indirecta.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 88.º da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional aprova a seguinte:

LEI DAS ACTIVIDADES COMERCIAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

SECÇÃO I

Do Objecto e Âmbito de Aplicação

ARTIGO 1.º

(Objecto)

A presente lei tem por objecto estabelecer as regras de acesso e disciplinar o exercício da actividade do comércio e contribuir para o ordenamento e a modernização das infra-estruturas comerciais, proteger a livre e leal concorrência entre comerciantes e salvaguardar os direitos dos consumidores estabelecidos por lei.